



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 16 de junho de 2015, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar.

Às 18:27 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes o Auditor Vice-Presidente, Dr. Fernando Marques de Campos Cabral Filho e os senhores Auditores, Dr. Ricardo Coriolano Carvalho e o Dr. Eduardo Rodrigues Junior. Presente, também, o I. Membro da Procuradoria, o Procurador Dr. Arthur Bruno Fischer. Ausente o Dr. Maurício Gomes Vieira, em razão de sua Renúncia ao Cargo de Auditor. Secretariando a Sessão, a Sra. Carla P. de O. R. da Silva. Foi julgado o processo constante da Pauta:

Processo Nº 04/2015-CD

Objeto.....**DENÚNCIA**

Denunciante.....**Procuradoria do STJD Automobilismo**

Denunciado.....Carlos Eduardo Santos Galvão Bueno Filho

Advogado..... Dr. Aroldo Camillo Filho

Procurador.....Dr. Arthur Bruno Fisher

Relator.....Dr. Eduardo Rodrigues Junior

Por **UNANIMIDADE** a denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, para CONDENAR o Denunciado ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além de suspensão de 1 (uma) corrida. Foi determinado que os autos baixem à Procuradoria, para que seja apurada a conduta da Responsável pela Bandeirada.

Presente ao julgamento pelo Denunciado, o próprio, acompanhado de seu patrono, Dr. Aroldo Camillo Filho.

Oferecida a oportunidade de produção de provas, a defesa do Recorrente utilizou-se de prova testemunhal, inquirindo o Denunciado, além das testemunhas já arroladas pela Defesa, Sr. Mirnei Antônio Piroca e Srª Andréa Cristina Ladeira, e do Sr. William Curvelo Lube, trazido pelo Denunciado nesta mesma Sessão, e, ainda, de imagens áudio visuais. Já a Procuradoria exibiu imagens áudio visual que foram devidamente juntadas a estes autos.

O Advogado do Denunciado e o Procurador de Justiça Desportiva fizeram uso da palavra pelo tempo regimental. O patrono do Denunciado, Dr. Aroldo Camillo Filho, solicitou a lavratura de Acórdão por escrito, transcrição dos votos dos Relatores, a gravação, bem como manifestou a intenção de recorrer, sendo-lhe facultado o prazo legal.



Processo Nº 06/2015-CD

Objeto.....**RECURSO**

Recorrente.....**Cesar Altair Zanetti Ramos**

Advogado..... Dr. André Rafael Weyermüller

Recorrido.....CBA – Comissários Desportivos da 3ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car, realizada em 26 de abril de p.p. , no Circuito Velopark, Nova Santa Rita/RS

Procurador.....Dr. Alexandre Segreto dos Anjos/ Arthur Bruno Fisher

Relator.....Dr. Ricardo Coriolano Carvalho

Por **UNANIMIDADE**, o recurso foi **CONHECIDO E PROVIDO**, sendo decretada a nulidade da punição em razão da ausência de fundamentação dos Comissários Desportivos.

Ausentes ao julgamento o Recorrente e seu patrono, Dr. André Rafael Weyermüller, apesar de regularmente intimados.

Oferecida à oportunidade de produção de provas, a defesa do Recorrente não se manifestou, em razão de sua ausência, bem como não houve apresentação e nem requerimento de outras provas por parte da Procuradoria.

O Procurador de Justiça Desportiva fez uso da palavra pelo tempo regimental. Não houve solicitação do patrono do Recorrente, Dr. André Rafael Weyermüller, ante a sua ausência, não manifestando também a intenção de recorrer.

Participaram do julgamento: O Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros, o Vice-Presidente e Auditor Relator, Dr. Fernando Cabral Filho, os Auditores Dr. Ricardo Coriolano Carvalho e Dr. Eduardo Rodrigues Junior, o I. Membro da Procuradoria, Dr. Arthur Bruno Fischer. Ausente o Dr. Maurício Gomes Vieira, em razão de sua Renúncia ao Cargo de Auditor.

RUBENS MEDEIROS

Presidente da Comissão Disciplinar do STJD do Automobilismo